

Implementação do Sistema de Educação Infantil Gratuita a Partir de Outubro de 2019

○ Sobre a Mensalidade

◆ Crianças de 3 a 5 anos

A mensalidade (valor de encargo do usuário) passará a ser gratuita

Não é necessário realizar nenhum trâmite.

- Exceto a mensalidade há outras despesas como, taxa de transporte escolar, taxa de refeição escolar entre outras definidas pelas instituições de assistência infantil, estas serão de encargo dos pais ou responsáveis.
- **A taxa de mistura (mistura, lanchinho) que até então era incluída no valor da mensalidade, será cobrada com distinção da mensalidade. (Confira mais detalhes no verso).**

Porém, todas as crianças que pertencem à unidade familiar com renda anual inferior à ¥ 3.600.000 ficarão isentas do pagamento da taxa de mistura. Em relação às crianças que pertencem às demais unidades familiares (exceto o mencionado acima) haverá redução de metade do valor da taxa de mistura para o 2º filho, e isenção total a partir do 3º filho.

◆ Crianças de 0 a 2 anos

Haverá gratuidade do valor da mensalidade (valor de encargo do usuário) somente para a unidade familiar isenta de *Juuminzei* (imposto de residente).

Não é necessário realizar nenhum trâmite.

- A fim de reduzir o encargo das unidades familiares com mais de 3 filhos, em relação às unidades familiares tributadas de *Juuminzei*, o valor da mensalidade referente ao 2º filho será a metade do valor, e gratuita a partir do 3º filho.
- As demais taxas distintas da mensalidade definidas pelas instituições de assistência infantil serão de encargo dos pais ou responsáveis. (Porém, a taxa de mistura continuará incluída na taxa de mensalidade).

Informações:

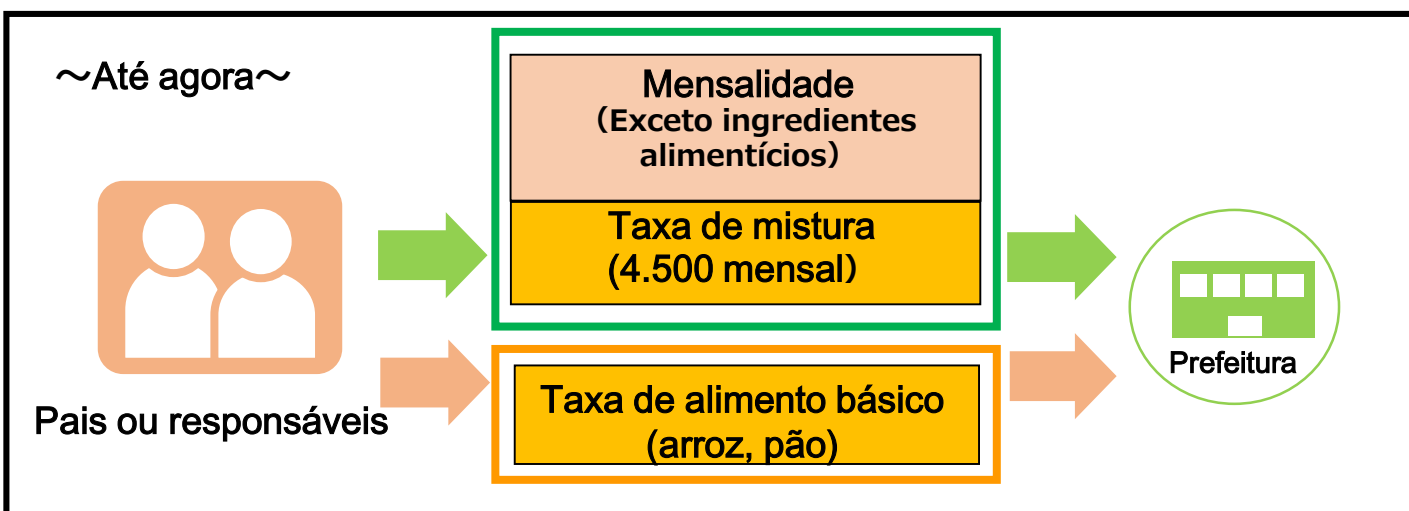
Nagahama-shi Kyouiku linkai Jimukyoku Youjika

TEL: 0749-65-8607

Mail: youji@city.nagahama.lg.jp

De acordo com o Sistema de Gratuidade, será cobrado taxa de mistura

A despesa com ingredientes para refeições oferecidas nas instalações de assistência infantil (taxa de refeição escolar), é a mesma para quem cuida da criança em casa. Portanto ficou determinado que os pais que utilizam instalações de assistência infantil, etc. devem arcar com a despesa, igualmente às pessoas que cuidam de seus filhos em casa. Sendo assim, mesmo após a implementação do Sistema de Gratuidade, a taxa continuará sendo arcada pelos pais.



~Após a implementação do Sistema de Gratuidade (a partir de outubro de 2019)~



※Porém, toda criança que pertence à unidade familiar com renda anual inferior à ¥3.600.000 será isenta do pagamento da taxa de mistura. Em relação às crianças que pertencem às demais unidades familiares haverá redução de metade do valor da taxa de mistura para o 2º filho, e isenção total a partir do 3º filho.